



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/13, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO- MG,
E o **ALBERGUE NOTURNO ALLAN KARDEC.**

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, sediado na Rua Tenente Viotti, nº 331- Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José de Almeida Brito, com seus dados pessoais devidamente arquivados no Paço Municipal, com residência notória neste Município, doravante denominada **MUNICÍPIO**; e de outro lado, o **ALBERGUE NOTURNO ALLAN KARDEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob Nº 09.265.173/0001-06, com sede na Rua Major José Ribeiro, nº 74, piso inferior, Bairro Santa Terezinha, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Júlio César de Souza Saraiva, portador da Carteira de Identidade nº 3.104.241 IFP RJ, inscrito no CPF sob o nº 216.622.747-34, doravante denominado **ALBERGUE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, o que o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO**, ao **ALBERGUE**, com a finalidade de ajuda no custeio de despesas com aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, equipamentos, aquisição de mobiliário e outras despesas necessárias ao funcionamento das atividades na instituição, conforme plano de trabalho, anexo que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Para a execução do objetivo expresso na cláusula primeira, competirá:

I – Ao **MUNICÍPIO**:

- a) Transferir os recursos financeiros necessários á execução do Convênio;
- b) Acompanhar a execução do convênio através da Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Planejamento e Captação de Recursos;
- c) Analisar a prestação de contas dos recursos transferidos.

II – Ao **ALBERGUE**:

- a) Executar as ações necessárias á consecução do objeto deste Convênio;
- b) Aplicar os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- c) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio
- d) Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, de todos os recursos que lhe forem transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas de que trata a alínea “d” do inciso II da cláusula anterior deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em, no Maximo, 01 (um) mês após o término de cada bimestre.

Parágrafo único. Para fins da prestação de contas ao Município, será necessário:

- I – Apresentação de documentos (notas fiscais, etc.) em originais
- II - Cópia de cheques nominais a cada fornecedor, comprovando a aplicação do repasse do recurso no objeto do convênio assinado;
- III – Conciliação bancária entre o recurso recebido e os cheques emitidos;
- IV – Cópia dos extratos bancários para comprovação dos créditos e débitos referente ao objeto deste convênio;



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** transferirá ao **ALBERGUE** recursos financeiros na ordem de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem creditados na Conta Corrente nº 338-3 Operação 003 Agência nº 0140, Caixa Econômica Federal em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.02.08.244.0000.4.096 – Subvenção ao Albergue Noturno Allan Kardec.
02.10.02.08.244.0000.4.096 3350.43.00 (389) Subvenções Sociais

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Passa Quatro, 17 de Junho de 2013

Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal

Júlio César de Souza Saraiva
Presidente – Albergue Noturno Allan Kardec

Testemunhas:

NOME: Gustavo Carneiro Greca
CPF: 799.783.206-87

NOME:
CPF:

NOME: Henrique Nogueira Gonçalves
CPF: 184.275.868.95
OAB: 01.161.767